



002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.306
De 16 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre a incorporação de abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 10 de fevereiro de 1994, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O abono de 80% (oitenta por cento) que trata o Decreto nº 6.590, de 24 de janeiro de 1994, fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, calculado sobre os valores do mês de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Em decorrência da incorporação do abono de que trata esta lei, a escala de referência de valores passa a ser a seguinte:

| REFERÊNCIA | VALOR - CR\$ |
|---|--------------|
| SM | 32.882,00 |
| 01 | 54.875,00 |
| 02 | 61.459,00 |
| 03 | 68.837,00 |
| 04 | 77.096,50 |
| 05 | 86.347,00 |
| 06 | 96.709,50 |
| 07 | 108.315,00 |
| 08 | 121.312,00 |
| 09 | 135.867,50 |
| 10 | 152.175,50 |
| 11 | 170.436,50 |
| 12 | 190.888,00 |
| 13 | 213.793,00 |
| 14 | 239.448,50 |
| H O R I S T A | |
| A | 1.799,00 |
| ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS | |
| I | 91.528,00 |
| II | 161.305,00 |

Artigo 2º - O valor do salário mínimo será reajustado nos termos da legislação vigente.



003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.306

Artigo 3º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão regulados pelas disposições legais.

Artigo 4º - O disposto nesta lei se aplica aos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").